

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5471/2021

MODALIDADE

SRP

Pregão Presencial nº 214/2021

FINALIDADE

Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

PROPONENTES

641 - Mineracao Sereia

Ata 319/21

4193 - Sucupira

Ata 320/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/11 A 3/12 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 19/11/2021

HOMOLOGADO 03/12/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 19 / novembro DE 2021.

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 443/2021

2. OBJETO

Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-194.330,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		194.330,00

Ubiratã – Paraná, 03 de novembro de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel

Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
☒	☐

Valdinei da Silva

Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/11/2021

Hora: 09:11

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 443/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade constante de manutenção de ruas e avenidas do Município e do Distrito de Yolanda, bem como tapa buracos, reparos e manutenção da malha viária.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-194.330,00 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		194.330,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriana Candida Sluzovski

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
19110	1	1	Pedrisco	1000	TON	66,0000	66.000,0000
10466	1	2	Pedra nº01	500	TON	64,0000	32.000,0000
19112	1	3	Pedra graduada	500	TON	64,0000	32.000,0000
19113	1	4	Pó de pedra	1000	TON	64,3300	64.330,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato. ✓
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 2 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. ✓
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega. ✓
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada. ✓
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. ✓
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos. ✓
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega. ✓
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras. ✓

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 03 de novembro de 2021.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO TREVO

CNPJ: 01.364.431/0001-08

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: SUCUPIRA & SUCUPIRA

CNPJ: 37.714.214/0001-30

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA ITAIPU

CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01 V. UNIT.	FORNECEDOR 02 V.UNIT	FORNECEDOR 03 V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
1	1	Pedrisco	56,00	62,00	80,00	Média	66,00
1	2	Pedra n° 01	53,00	62,00	77,00	Média	64,00
1	3	Pedra graduada	50,00	65,00	77,00	Média	64,00
1	4	Pó de pedra	54,00	62,00	77,00	Média	64,33

Ubiratã, 03 de novembro de 2021.

Adriana C. Sluzovski
ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000006

**ORÇAMENTO**

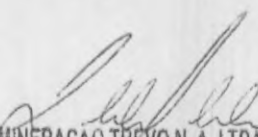
SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do Município e Distrito de Yolanda.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO TREVO N A LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08
ENDEREÇO: BR 369 KM 474
TELEFONE: (45) 3243-1935
E-MAIL: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Pedrisco	1000	TON	56,00	56.000,00
1	2	Pedra Nº01	500	TON	53,00	26.500,00
1	4	Pedra Graduada	500	TON	50,00	25.000,00
1	5	Pó de Pedra	1000	TON	54,00	54.000,00

Obs: As pedras deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Av. João Medeiros S/N – Vila Recife – Próximo ao lar dos Velhinhos.

Validade: Orçamento válido por 15 (quinze) dias a partir da assinatura do mesmo.

Ubiratã, 01 de Novembro de 2021.


MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA

UBIRATÃ

PREFEITURA

**ORÇAMENTO****SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO****DESCRIÇÃO:** Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do Município e Distrito de Yolanda.**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.**CNPJ:** 37.714.214/0001-30**ENDEREÇO:** EST INUBIA KM 15, UBIRATÃ-PR**TELEFONE:** (44) 3543-3835**E-MAIL:** mineracaoubirata@gmail.com**LOTE 01**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Pedrisco	1000	TON	62,00	62.000,00
1	2	Pedra nº01	500	TON	62,00	62.000,00
1	4	Pedra graduada	500	TON	65,00	65.000,00
1	5	Pó de pedra	1000	TON	62,00	62.000,00

Obs: As pedras deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Av. João Medeiros S/N – Vila Recife – Próximo ao lar dos Velhinhos.

Ubiratã, 01 de Novembro de 2021.

SUCUPIRA E
SUCUPIRA
LTDA:377142140001
30

Digitally signed by SUCUPIRA E SUCUPIRA
LTDA:37714214000130
DN: c=BR, st=PR, o=UBIRATÃ, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF/A1, ou=AR MOVE ID
IDENTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=34266276000130, cn=SUCUPIRA E,
SUCUPIRA LTDA:37714214000130
Date: 2021.11.01 11:12:38 -03'00'

Servidor responsável pelo orçamento

00009



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR	03/11/2021
FORNECIMENTO:	BRITAS DIVERSAS	
LOCAL:	UBIRATÃ - PR	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS				R\$ 234.000,00
1.1	Pedrisco	ton	1.000,000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
1.2	Brita 1	ton	500,000	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
1.3	Brita Graduada	ton	500,000	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
1.4	Pó de Pedra		1.000,000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
TOTAL GERAL→					R\$ 234.000,00

OBS:As pedras deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Av. João Medeiros S/N – Vila Recife – Próximo ao Iar dos Velhinhos.

Aline Viana
CREA PR-196.245/D
aline.viana@pedreiraitaipu.com.br
(44) 9 9926-9880

COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.364.431/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/08/1996NOME EMPRESARIAL
MINERACAO TREVO N. A. LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MINERACAO TREVO N. A.PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associadoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagemCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 369 KM 474NÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
85.420-000BAIRRO/DISTRITO
SEDEMUNICÍPIO
CORBELIAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 11:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.714.214/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2020
NOME EMPRESARIAL SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO E CONSTRUCAO UBIRATA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST INUBIA	NÚMERO 167-B	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINERACAUBIRATA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3543-2351/ (44) 9979-6824
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 11:24:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.159.291/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/07/1994

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA ITAIPU

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
A EST. BARREIRO DA FRUTAS, GLEBA 1

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
87.314-899

BAIRRO/DISTRITO
ÁREA RURAL DE CAMPO
MOURAO

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DANILO.ALEXANDRE@PEDREIRAITAIPU.COM.BR

TELEFONE
(44) 3525-1070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 11:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.159.291/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1994
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A EST. BARREIRO DA FRUTAS, GLEBA 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 87.314-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE CAMPO MOURAO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.ALEXANDRE@PEDREIRAITAIPU.COM.BR	TELEFONE (44) 3525-1070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 11:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1021	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	5.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	128.000,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	374.800,72
Liquidado ate o Periodo. =	366.529,95
Pago ate o Periodo..... =	302.463,04
A Pagar Processado..... =	64.066,91
A Pagar nao Processado.. =	8.270,77
Total a Pagar..... =	72.337,68
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.199,28

FONTE: GOVBR - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 47m.

09/09/2017

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 443/2021 - Pregão Presencial**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 11/11/2021 09:54**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

00018

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 443/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020.

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	148KB
CI 443.pdf	1,3MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 443/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”



Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *“Aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade constante de manutenção de ruas e avenidas do Município e do Distrito de Yolanda, bem como tapa buracos, reparos e manutenção da malha viária.”* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados e as minutas encontram-se formalmente em ordem e atendem as determinações legais.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes tanto na minuta do edital quanto na minuta da ata de registro de preços as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em



análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubatuba, 11 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEIRA MACHADO
Dados: 2021.11.11
10:56:42 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



0025

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



0026

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



0027

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



1328

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA**. Conforme a solicitação da secretaria de serviços urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-194.330,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 194.330,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubitatã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo

(a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

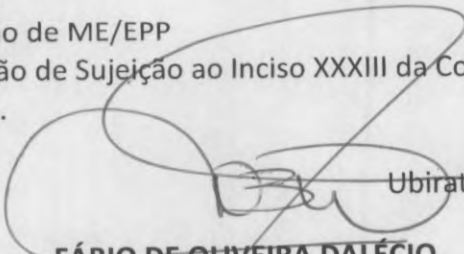
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã - Paraná, 19 de novembro de 2021.

bela, amada e gentil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade constante de manutenção de ruas e avenidas do município e do distrito de Yolanda, bem como tapa buracos, reparos e manutenção da malha viária.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	PEDRISCO	1000	TON	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
1	2	PEDRA Nº 01	500	TON	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
1	3	PEDRA GRADUADA	500	TON	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
1	4	PÓ DE PEDRA	1000	TON	R\$ 64,33	R\$ 64.330,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de maneira fracionada, conforme a necessidade do Município, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo de solicitação do objeto será imediato contado da assinatura do contrato

6.1.2. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros S/N no Bairro Vila Recife, próximo ao Lar dos Velinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 194.330,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	PEDRISCO	1000	TON		
1	2	PEDRA Nº01	500	TON		
1	3	PEDRA GRADUADA	500	TON		
1	4	PÓ DE PEDRA	1000	TON		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5471/2021, Pregão Presencial nº 214/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de maneira fracionada, conforme a necessidade do Município, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo de solicitação do objeto será imediato contado da assinatura do contrato

6.1.2. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros S/N no Bairro Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 194.330,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



00364

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.**

Data de recebimento e abertura das propostas: 03 de dezembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de novembro de 2021.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	214		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5471		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1004154520010238339030240000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	194.330,00		
Data de Lançamento do Edital	19/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/12/2021	Data Registro	22/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

02366



FASE EXTERNA

00067

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002936

NOME DA EMPRESA: MINERAÇÃO TRAVO N.A. LTDA

MODALIDADE: Preço 214/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 03/12/2021

HORÁRIO: 08:36 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubatã.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002935

NOME DA EMPRESA: SUAPIRA E SUAPIRA

MODALIDADE: Preço 214/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 03/12/2021

HORÁRIO: 08:35 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubatã.pr.gov.br



Oeste (44) 3543-3100 03/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
RENAN FELIPE KOEPER PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
93503375 SESE PR

CPF
005.833.609-55

DATA NASCIMENTO
11/02/1992

FILIAÇÃO
RENÉ CLOVIS DE SOUZA PEREIRA
A
DULCE KOEPER

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
94961812169

VALIDADE
10/11/2033

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
05/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71162700740
PR912977433

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624639996

1624639996

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

Razão Social: Mineração Trevo N. A. LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08
Endereço: BR 369, KM 474, Corbélia/PR, CEP 85.420-000
Tel.: (45)3243-1935
E-mail: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o senhor IRANI MATHEUS PEREIRA, CPF nº 066.126.089-51, declara que o Senhor RENAN FELIPE KOPPER PEREIRA, portador do CPF nº 005.833.609-55 e RG nº 8.350.333-5, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Antelmo João Bernartt

Tabelião

Av. Castro Alves, 273 - Nova Aurora-PR - CEP: 85410-000

Selo Nº 1475XkZqtNcncyOfDGW8ejXub

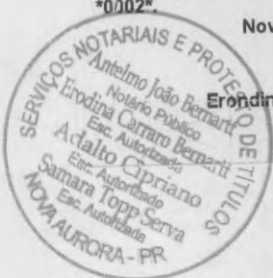
Consulte o selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IRANI MATHEUS PEREIRA. Dou Fé.
0002

Nova Aurora-PR, 01 de dezembro de 2021.

Em Teste da Verdade

Erondina Carraro Bernartt - Escrevente Autorizada



Ubiratã/PR, 01 de Dezembro de 2021.

RECONHECIDO

Irani Matheus Pereira
IRANI MATHEUS PEREIRA

CPF 066.126.089-51

RG 8.480.401-0

Anexo II

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

O abaixo identificado e qualificado:

LUIZ ANTONIO BARRETO, brasileiro, solteiro, natural de Dion. Cerqueira-PR, nascido em **04/10/1997**, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº **092.500.299-26**, portador da carteira de identidade RG nº. **12.892.832-4 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 655, Quadra 2, lote 11, Centro, Nova Aurora-PR., CEP: 85410-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **MINERACAO TREVO N. A. LTDA**, com sede na **Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.364.431/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41203544467** em **08/08/1996** e última alteração contratual registrada sob nº. **20203242530** em **22/07/2020**, **RESOLVE** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade, **IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-PR, nascido em **11/08/1995**, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº **066.126.089-51**, portador da carteira de identidade RG nº. **8.480.401-0 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ANTONIO BARRETO**, alhures qualificado, vendendo e transferindo as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao sócio ingressante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, alhures qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que permanece inalterado, inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
IRANI MATHEUS PEREIRA	100.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LUIZ ANTONIO BARRETO, passa a ser administrada pelo sócio ingressante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, o único sócio **Consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, o qual passa a ter a seguinte nova redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

IRANI MATHEUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-PR, nascido em 11/08/1995, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 066.126.089-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.480.401-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de




DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, com sede na Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.364.431/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203544467 em 08/08/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20203242530 em 22/07/2020, RESOLVE por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERACAO TREVO N. A. LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR , CEP 85420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pedreira e mineração, indústria e comercio de pré-moldados de cimento, aluguel de máquina e equipamentos comerciais, industriais, elétricos ou não sem operador, comercio varejista de concreto betuminoso usinado a quente, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha e obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60,000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
IRANI MATHEUS PEREIRA	100.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao único sócio **IRANI MATHEUS PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:**

MINERACAO TREVO N. A. LTDA

CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08

NIRE 41203544467

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Corbelia-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora-PR, 23 de dezembro de 2020.

IRANI MATHEUS PEREIRA

Sócio ingressante

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

LUIZ ANTONIO BARRETO

Sócio em retirada

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERACAO TREVO N A LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06612608951	IRANI MATHEUS PEREIRA
09250029926	LUIZ ANTONIO BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 17:00 SOB N° 20210000260.
PROTOCOLO: 210000260 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100038300. CNPJ DA SEDE: 01364431000108.
NIRE: 41203544467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
MINERACAO TREVO N A LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

Razão Social: Mineração Trevo N. A. LTDA

CNPJ: 01.364.431/0001-08

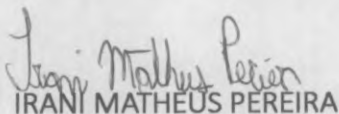
Endereço: BR 369, KM 474, Corbélia/PR, CEP 85.420-000

Tel.: (45)3243-1935

E-mail: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã/PR, 03 de Dezembro de 2021



IRANI MATHEUS PEREIRA
CPF 066.126.089-51
RG 8.480.401-0



Anexo III

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

Página 1 de 4

MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ubatã - Pr, nascido em 11/04/1978, empresário, RG nº 6.914.303-2 SESP-PR e CPF nº 024.143.479-37, residente e domiciliado na Rua Eptáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubatã - Pr, CEP: 85.440-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA com sede à Estrada Inúbia, nº 167-B, Zona Rural, Ubatã - Pr, CEP: 85.440-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108814193 em 14/07/2020 e no CNPJ/MF 37.714.214/0001-30, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

GUILHERME MORIGGI SURUPIRA, brasileiro, solteiro, natural de Ubatã -Pr., nascido em 09/07/2001, empresário, RG nº 12.588.562-4 - SESP-PR e CPF/MF Nº 094.139.079-94, residente e domiciliado na Rua Eptáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubatã - Pr., CEP: 85.440-000.

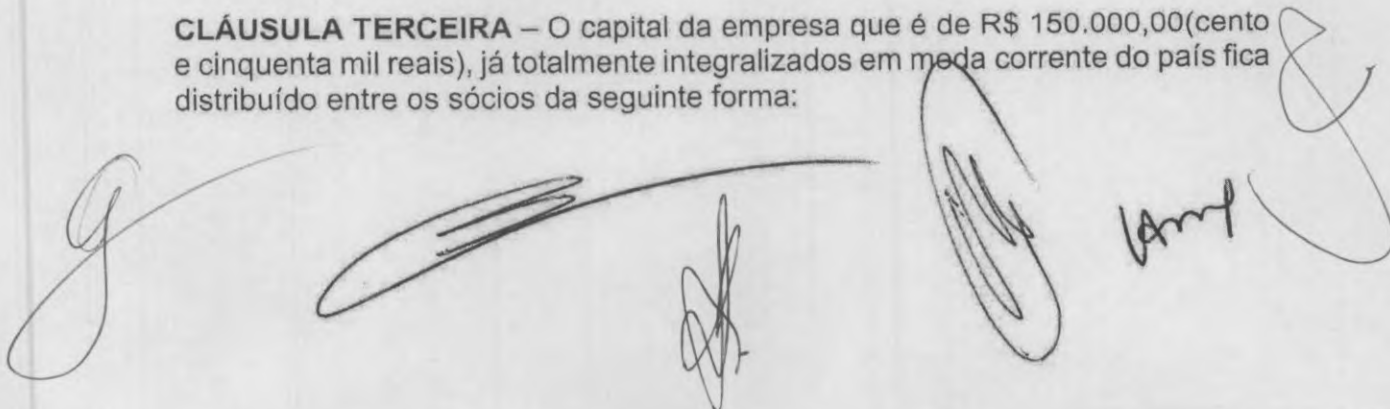
Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 9801, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA** que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

Página 2 de 4

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	90%	135.000	R\$ 135.000,00
GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA	10%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITDA SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.

MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã - Pr, nascido em 11/04/1978, empresário, RG° 6.914.303-2 SESP-PR e CPF nº 024.143.479-37, residente e domiciliado na Rua Epitáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubitatã – Pr, CEP: 85.440-000.

GUILHERME MORIGGI SURUPIRA, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã -Pr., nascido em 09/07/2001, empresário, RG nº 12.588.562-4 – SESP-PR e CPF/MF N° 094.139.079-94, residente e domiciliado na Rua Epitáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubitatã – Pr., CEP: 85.440-000.

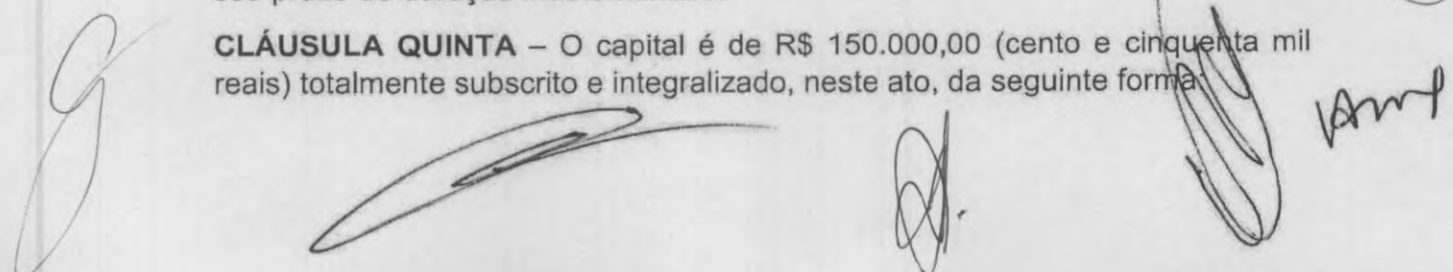
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Estrada Inúbia, nº 167-B, Zona Rural, Ubitatã – Pr, CEP: 85.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio atacadista especializado de materiais de construção tais como: , cal, areia, pedra britada, asfalto; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigoso e mudanças, municipal; Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou as suas atividades em 01/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

Página 3 de 4

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	90%	135.000	R\$ 135.00,00
GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA	10%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

a) No valor de R\$ 12.226,00 (doze mil duzentos e vinte e seis reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

b) **MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA** integraliza neste ato, com anuência do cônjuge **VANESSA APARECIDA MORIGGI SUCUPIRA**, nascida em 19/10/1979, natural de Cascavel – Pr, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF 037.688.209-39, RG nº 70450615 SSP-PR, brasileira, residente e domiciliado na Rua Eritáfio Pessoa, nº 828, Ubiratã – Pr, CEP: 85.440-000, subscreve a quantia de 137.774 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro) quotas, no valor total de R\$ 137.774,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), integralizando o valor através de conferência de bem(s) descritos abaixo:

1) bem(ns) móvel(is) 1(um) caminhão da marca volvo, placa CZB-OI73, modelo FH 400 6X2 2P(diesel), ano modelo 2007 Diesel, na cor prata, chassi sob nº 9BVASG0C47E733497, cod. renavam sob nº 00921569645, no valor de R\$ 137.774,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – Anuência do cônjuge do titular outorga uxória, o cônjuge do socio que integraliza os bens descritos faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo socio **MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA**, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – O administrador da empresa declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual. Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

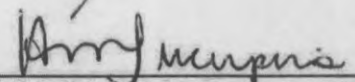
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC, 123/2006).

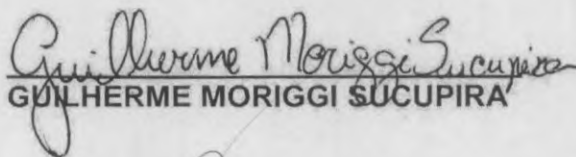
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ubiratã – Pr., 16 de março de 2021.


MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA


VANESSA APARECIDA MORIGGI SUCUPIRA


GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELI ROSALIA BARBIERI SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045701, expedida em 28/03/2014, inscrito no CPF nº 58057927968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58057927968	045701	SUELI ROSALIA BARBIERI SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 14:28 SOB Nº 41209935531.
PROTOCOLO: 211576549 DE 31/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103899810. CNPJ DA SEDE: 37714214000130.
NIRE: 41209935531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000083

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

RAZÃO SOCIAL: SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA

CNPJ: 37.714.214/0001-30

ENDEREÇO: Estrada Inúbia, km 15, Pé de Galinha, Ubatatã Paraná

TEL: (44) 3543-2351

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatatã, 03 de dezembro de 2021.

Guilherme Moriggi Sucupira

CPF nº 094.139.079-94

RG nº 12.588.562-4

5





MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08 - I.E.: 901.121.70-25
BR 369 - KM 474 - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
administrativo@mineracaotrevo.com.br

00084

Anexo III

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

Razão Social: **Mineração Trevo N. A. LTDA**
CNPJ: **01.364.431/0001-08**
Endereço: **BR 369, KM 474, Corbélia/PR, CEP 85.420-000**
Tel.: **(45)3243-1935**
E-mail: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 194.330,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais).

O prazo de execução é de 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Irani Matheus Pereira, CPF nº 066.126.089-51, RG nº 8.480.401-0, residente e domiciliado a BR 369, KM 474, CEP 85.420-000, Corbélia/PR. 4930

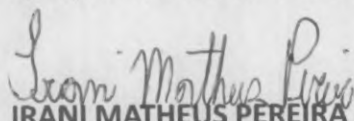
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Renan Felipe Kopper Pereira, CPF nº 005.833.609-55, RG nº 8.350.333-5, residente e domiciliado a Rua Sebastiana Barusso, S/N, CEP 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

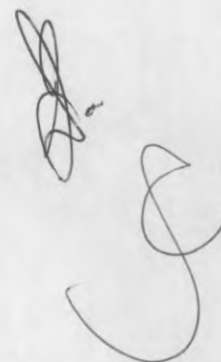
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil (001), Agência 2347-7, Conta 95.678-3.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	PEDRISCO	1000	TON	66,00	66.000,00
1	2	PEDRA Nº01	500	TON	64,00	32.000,00
1	3	PEDRA GRADUADA	500	TON	64,00	32.000,00
1	4	PÓ DE PEDRA	1000	TON	64,33	64.330,00

Ubiratã/PR, 03 de Dezembro de 2021.


IRANI MATHEUS PEREIRA
CPF 066.126.089-51
RG 8.480.401-0



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

Razão Social: Mineração Trevo N. A. LTDA

CNPJ: 01.364.431/0001-08

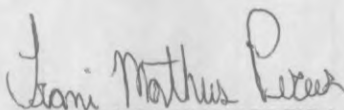
Endereço: BR 369, KM 474, Corbélia/PR, CEP 85.420-000

Tel.: (45)3243-1935

E-mail: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Irani Matheus Pereira e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Amauri Clóvis de Oliveira Nascimento, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã/PR, 03 de Dezembro de 2021.



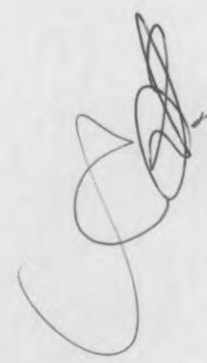
IRANI MATHEUS PEREIRA
CPF 066.126.089-51
RG 8.480.401-0



AMAUURI CLOVIS DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:45289255
915

Assinado de forma digital por
AMAUURI CLOVIS DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:45289255915
Dados: 2021.12.01 11:31:03
+03'00'

AMAUURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CRC 1-PR-029891/0-2



Anexo V

000087

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.

37.714.214/0001-30

EST INUBIA KM 15,

UBIRATA, PR

(44) 3543-3835/ (44) 9979-6824

mineracaoubirata@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 194.330.000,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais).

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Maikel Ferreira sucupira, 024.143.479-37, 6.914.303-2, Rua Eptácio pessoa nº 828, centro, Ubitatã-PR.

Se vencedora da Licitação, o preposto da contratada para representa-la durante a vigência do mesmo será o Senhor Maikel Ferreira Sucupira, 024.143.479-37, 6.914.303-2, Rua Eptácio pessoa nº 828, centro, Ubitatã-PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
Banco Brasil / Ag 8570-7 / Conta Corrente 342-5.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	PEDRISCO	1000	TON	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
1	2	PEDRA Nº01	500	TON	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
1	3	PEDRA GRADUADA	500	TON	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
1	4	PÓ DE PEDRA	1000	TON	R\$ 64,33	R\$ 64.330,00

Guilherme Morigge Sucupira
Guilherme Morigge Sucupira
094.139.079-94
12.588.562-4

24 de novembro de 2021

000089



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA			Protocolo: PRC2108625012																				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 41209935531		CNPJ 37.714.214/0001-30		Data de Ato Constitutivo 14/07/2020																			
				Início de Atividade 01/07/2020																			
Endereço Completo Estrada INUBIA, Nº 167-B, ZONA RURAL - Ubitatã/PR - CEP 85440-000																							
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAIS , CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, ASFALTO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSO E MUDANCAS, MUNICIPAL SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.																							
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA</td> <td>CPF/CNPJ 024.143.479-37</td> <td>R\$ 135.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA</td> <td>CPF/CNPJ 094.139.079-94</td> <td>R\$ 15.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	CPF/CNPJ 024.143.479-37	R\$ 135.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA	CPF/CNPJ 094.139.079-94	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	CPF/CNPJ 024.143.479-37	R\$ 135.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
Nome GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA	CPF/CNPJ 094.139.079-94	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA</td> <td>CPF 024.143.479-37</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	CPF 024.143.479-37	Indeterminado												
Dados do Administrador		Término do mandato																					
Nome MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	CPF 024.143.479-37	Indeterminado																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Data Arquivamento</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 02/06/2021</td> <td>Número 41209935531</td> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>				Data Arquivamento		Situação	Data 02/06/2021	Número 41209935531	ATIVA Status SEM STATUS														
Data Arquivamento		Situação																					
Data 02/06/2021	Número 41209935531	ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/10/2021, às 09:54:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TF12GME6.



PRC2108625012

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000090

2

2

2



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000091

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37714214000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00092

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 09:57:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
CNPJ: 37.714.214/0001-30

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

100093

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00094



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01364431000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 09:58:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

O abaixo identificado e qualificado:

LUIZ ANTONIO BARRETO, brasileiro, solteiro, natural de Dion. Cerqueira-PR, nascido em **04/10/1997**, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº **092.500.299-26**, portador da carteira de identidade RG nº. **12.892.832-4 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 655, Quadra 2, lote 11, Centro, Nova Aurora-PR., CEP: 85410-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **MINERACAO TREVO N. A. LTDA**, com sede na **Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.364.431/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41203544467** em **08/08/1996** e última alteração contratual registrada sob nº. **20203242530** em **22/07/2020**, **RESOLVE** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade, **IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-PR, nascido em **11/08/1995**, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº **066.126.089-51**, portador da carteira de identidade RG nº. **8.480.401-0 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ANTONIO BARRETO**, alhures qualificado, vendendo e transferindo as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao sócio ingressante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, alhures qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que permanece inalterado, inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
IRANI MATHEUS PEREIRA	100.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LUIZ ANTONIO BARRETO, passa a ser administrada pelo sócio ingressante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, o único sócio **Consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, o qual passa a ter a seguinte nova redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

IRANI MATHEUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-PR, nascido em 11/08/1995, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 066.126.089-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.480.401-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:**

MINERACAO TREVO N. A. LTDA

CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08

NIRE 41203544467

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, com sede na Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.364.431/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203544467 em 08/08/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20203242530 em 22/07/2020, RESOLVE por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERACAO TREVO N. A. LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR , CEP 85420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pedreira e mineração, indústria e comércio de pré-moldados de cimento, aluguel de máquina e equipamentos comerciais, industriais, elétricos ou não sem operador, comércio varejista de concreto betuminoso usinado a quente, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha e obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60,000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
IRANI MATHEUS PEREIRA	100.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao único sócio **IRANI MATHEUS PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Corbelia-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora-PR, 23 de dezembro de 2020.

IRANI MATHEUS PEREIRA

Sócio ingressante

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

LUIZ ANTONIO BARRETO

Sócio em retirada

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERACAO TREVO N A LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06612608951	IRANI MATHEUS PEREIRA
09250029926	LUIZ ANTONIO BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 17:00 SOB N° 20210000260.
PROTOCOLO: 210000260 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100038300. CNPJ DA SEDE: 01364431000108.
NIRE: 41203544467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
MINERACAO TREVO N A LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.364.431/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/1996
NOME EMPRESARIAL MINERACAO TREVO N. A. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO TREVO N. A.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369 KM 474	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CORBELIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:36:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000105

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:44 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **D4E4.7420.592F.2A96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 3497 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA, CPF/CNPJ n° 01.364.431/0001-08, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MINERACAO TREVO N A LTDA** CPF/CNPJ n° **01.364.431/0001-08**, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8C690BE187B0AD92FDA41A7A367B8B:

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/03/2022

Corbélia, quarta-feira, 1 dezembro

FUNCIÓNÁRIO: WEB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

202107

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025561624-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.364.431/0001-08
Nome: **MINERACAO TREVO N A LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura]

P00108

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.364.431/0001-08**Razão Social:** MINERACAO TREVO N A LTDA**Endereço:** ROD BR-369 KM 474 SN SN / TREVO NOVA AURORA / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021 ✓**Certificação Número:** 2021111902355986708803

Informação obtida em 30/11/2021 17:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERACAO TREVO N. A. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.364.431/0001-08

Certidão n°: 55382557/2021

Expedição: 30/11/2021, às 17:35:23

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINERACAO TREVO N. A. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.364.431/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

Razão Social: Mineração Trevo N. A. LTDA

CNPJ: 01.364.431/0001-08

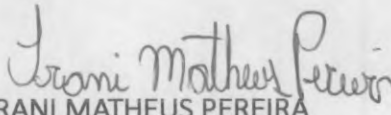
Endereço: BR 369, KM 474, Corbélia/PR, CEP 85.420-000

Tel.: (45)3243-1935

E-mail: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Irani Matheus Pereira, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos- Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã/PR, 03 de Dezembro de 2021


IRANI MATHEUS PEREIRA
CPF 066.126.089-51
RG 8.480.401-0


Anexo VI

111

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CORBÉLIA
Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial

Marta da Luz Lira

Oficial
Yslaila Luiza Luca
Funcionaria Juramentada

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: MINERACAO TREVO N. A. LTDA

CNPJ: 01.364.431/0001-08

Domicílio: Corbélia - Paraná

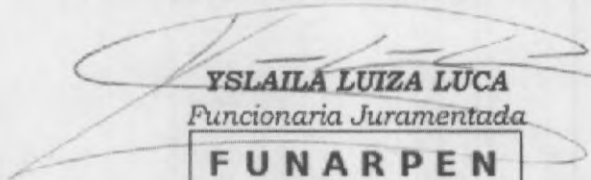
CERTIDÃO NEGATIVA

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de Falência e Concordata, contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos **25 dias do mês de novembro (11) do ano de 2021**. Buscas procedidas nos últimos 42 anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.


YSLAILA LUIZA LUCA
Funcionaria Juramentada

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

F325e.7fq9p.3tezN

IGhpH.GPHZj

<https://selo.funarpen.com.br>

112

S

S

S

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

Página 1 de 4

MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ubatã - Pr, nascido em 11/04/1978, empresário, RG nº 6.914.303-2 SESP-PR e CPF nº 024.143.479-37, residente e domiciliado na Rua Epitáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubatã - Pr, CEP: 85.440-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA com sede à Estrada Inúbia, nº 167-B, Zona Rural, Ubatã - Pr, CEP: 85.440-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108814193 em 14/07/2020 e no CNPJ/MF 37.714.214/0001-30, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

GUILHERME MORIGGI SURUPIRA, brasileiro, solteiro, natural de Ubatã -Pr., nascido em 09/07/2001, empresário, RG nº 12.588.562-4 - SESP-PR e CPF/MF Nº 094.139.079-94, residente e domiciliado na Rua Epitáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubatã - Pr., CEP: 85.440-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 9801, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O socio **MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA** que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao socio ingressante **GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

Página 2 de 4

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	90%	135.000	R\$ 135.000,00
GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA	10%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITDA SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.

MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã - Pr, nascido em 11/04/1978, empresário, RG° 6.914.303-2 SESP-PR e CPF nº 024.143.479-37, residente e domiciliado na Rua Epiáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubitatã – Pr, CEP: 85.440-000.

GUILHERME MORIGGI SURUPIRA, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã -Pr., nascido em 09/07/2001, empresário, RG nº 12.588.562-4 – SESP-PR e CPF/MF Nº 094.139.079-94, residente e domiciliado na Rua Epiáfio Pessoa, nº 828, Centro, Ubitatã – Pr., CEP: 85.440-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Estrada Inúbia, nº 167-B, Zona Rural, Ubitatã – Pr, CEP: 85.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio atacadista especializado de materiais de construção tais como: , cal, areia, pedra britada, asfalto; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigoso e mudanças, municipal; Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou as suas atividades em 01/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA	90%	135.000	R\$ 135.000,00
GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA	10%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

a) No valor de R\$ 12.226,00 (doze mil duzentos e vinte e seis reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

b) **MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA** integraliza neste ato, com anuência do cônjuge **VANESSA APARECIDA MORIGGI SUCUPIRA**, nascida em 19/10/1979, natural de Cascavel – Pr, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF 037.688.209-39, RG nº 70450615 SSP-PR, brasileira, residente e domiciliado na Rua Epiáfio Pessoa, nº 828, Ubiratã – Pr, CEP: 85.440-000, subscreve a quantia de 137.774 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro) quotas, no valor total de R\$ 137.774,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), integralizando o valor através de conferência de bem(s) descritos abaixo:

1) bem(ns) móvel(is) 1(um) caminhão da marca volvo, placa CZB-OI73, modelo FH 400 6X2 2P(diesel), ano modelo 2007 Diesel, na cor prata, chassi sob nº 9BVASG0C47E733497, cod. renavam sob nº 00921569645, no valor de R\$ 137.774,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – Anuência do cônjuge do titular outorga uxória, o cônjuge do socio que integraliza os bens descritos faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo socio **MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA**, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – O administrador da empresa declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA
CNPJ:37.714.214/0001-30
NIRE: 41108814193**

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual. Página 4 de 4

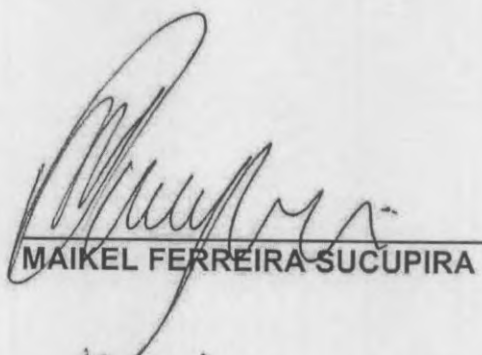
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

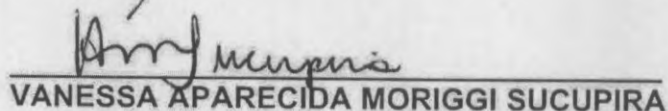
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC, 123/2006).

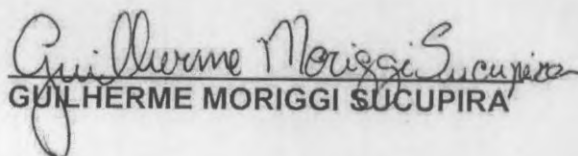
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

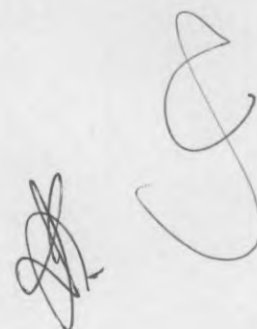
Ubiratã – Pr., 16 de março de 2021.


MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA


VANESSA APARECIDA MORIGGI SUCUPIRA


GUILHERME MORIGGI SUCUPIRA







MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0117
Página 5 de 5

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELI ROSALIA BARBIERI SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045701, expedida em 28/03/2014, inscrito no CPF nº 58057927968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58057927968	045701	SUELI ROSALIA BARBIERI SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 14:28 SOB Nº 41209935531.
PROTOCOLO: 211576549 DE 31/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103899810. CNPJ DA SEDE: 37714214000130.
NIRE: 41209935531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.714.214/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2020
NOME EMPRESARIAL SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO E CONSTRUCAO UBIRATA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST INUBIA	NÚMERO 167-B	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINERACAOUBIRATA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-2351/ (44) 9979-6824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 16:32:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
CNPJ: 37.714.214/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:07 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **5629.FC2B.88EE.226C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

PC120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6379/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
CPF/CNPJ...: 37.714.214/0001-30
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 23/12/2021/

Código de Autenticidade: 501970435501970

UBIRATÃ EM 23/11/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

REC121

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025503559-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.714.214/0001-30
Nome: **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.714.214/0001-30**Razão Social:** SUCUPIRA E SUCUPIRA LTDA**Endereço:** EST INUBIA 167 B / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021 ✓**Certificação Número:** 2021112302374953794775

Informação obtida em 23/11/2021 16:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.714.214/0001-30
Certidão nº: 54654861/2021
Expedição: 23/11/2021, às 16:32:30
Validade: 21/05/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.714.214/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA.

37.714.214/0001-30

EST INUBIA KM 15,

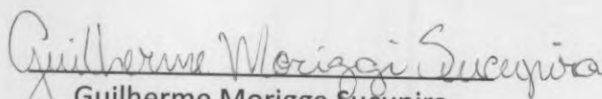
UBIRATA, PR

(44) 3543-3835/ (44) 9979-6824

mineracaoubirata@gmail.com

O signatário do presente, o senhor Guilherme Morigge Sucupira, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

24 de novembro de 2021


Guilherme Morigge Sucupira
094.139.079-94
12.588.562-4

0125

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

Às 8h30min do dia 03 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 214/2021, tipo Menor Preço, por item, para aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de padra para atender as demandas do Município e do Distrito de Yolanda. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h36min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
MINERAÇÃO TREVO N.A. LTDA	01.364.431/0001-08
SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA	37.714.214/0001-30

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA deixou de apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, todavia, na forma estabelecida pelo edital, a declaração foi impressa pela pregoeira e assinada pelo representante na sessão. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MINERAÇÃO TREVO	SUCUPIRA
1	Pedrisco	66,00 65,00	66,00 Sem lance
2	Pedra nº 01	64,00 63,50	64,00 Sem lance
3	Pedra Graduada	64,00 Sem lance	64,00 63,50
4	Pó de pedra	64,33 Sem lance	64,33 64,00

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubatuba.

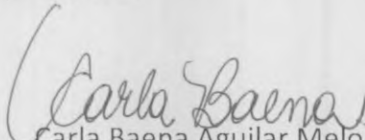
O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

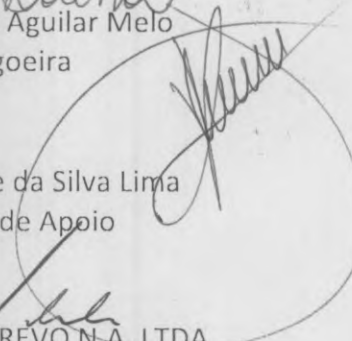


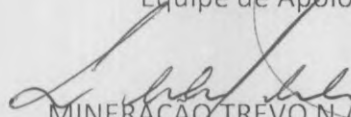
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

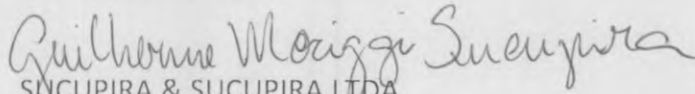
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas MINERAÇÃO TREVO N.A. LTDA e SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h00min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio


MINERAÇÃO TREVO N.A. LTDA
Representante presente


SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
Representante presente

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 214/2021, processo nº 5471/2021 cujo objeto é aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de dezembro de 2021.


Carlos Daniel S. Gerai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



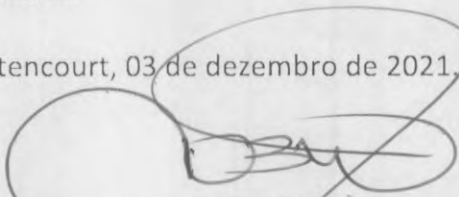
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 214/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.
4. FORNECEDOR (A): **MINERACAO TREVO N. A. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08, estabelecida à Rodovia BR 369 - KM 474, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.
4.1 VALOR: R\$-96.750,00 (noventa seis mil setecentos cinquenta reais).
5. FORNECEDOR (A): **SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5.1 VALOR: R\$-95.750,00 (noventa cinco mil setecentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

PREGÃO Nº 214/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 3835, e-mail (mineracaoubirata@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5471/2021, Pregão nº 214/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	Pedra graduada	500	TON	63,50	31.750,00
1	4	Pó de pedra, incluso frete até Ubatuba.	1.000	TON	64,00	64.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-95.750,00 (noventa cinco mil setecentos cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de maneira fracionada, conforme a necessidade do Município, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo de solicitação do objeto será imediato contado da assinatura do contrato

6.1.2. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros S/N no Bairro Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.



7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

UBIRATÃ

PREFEITURA



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 194.330,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

SUCUPIRA E
SUCUPIRA
LTDA:377142140
00130

Digitally signed by SUCUPRA E SUCUPRA
LTD.A:17714214000130
DN: cn=BR, ou=PR, ou=UBRATA, o=ICF-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MOVE ID
IDENTIFICACAO DIGITAL,
serial=14266278000130, cn=SUCUPRA E
SUCUPRA LTD.A:17714214000130
Date: 2021.12.06 09:40:18 -03'00'

SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5476/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2021

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA E TRIFÁSICA, com abertura marcada para o dia 03 de dezembro de 2021, às 14 horas, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Ubatuba, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 5477/2021

Pregão Eletrônico nº 217/2021

Comunico aos interessados a suspensão do pregão eletrônico nº 217/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO – PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, com data de julgamento marcada para o dia 08 de dezembro de 2021, às 08h30min, diante da ausência de tempo hábil para análise e decisão a respeito de questionamento apresentado 23 de novembro de 2021 e de impugnação apresentada em 03 de dezembro de 2021.

Mediante análise e decisão, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O inteiro teor da impugnação interposta poderá ser verificado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do procedimento supra.

Ubatuba, 06 de dezembro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5500/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra se retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Motivo: Correção na descrição de alguns itens - termo de referência.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br no dia 06 de dezembro e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Ubatuba, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5506/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 214/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

4. FORNECEDOR (A): MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08, estabelecida à Rodovia BR 369 - KM 474, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-96.750,00 (noventa e seis mil setecentos cinquenta reais).

5. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 215/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

4. FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, no nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e sete reais e setenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 222/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

4. FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-106.400,00 (cento e seis mil quatrocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.

OBJETO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-162.909,61 (cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.

OBJETO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, comunica a autuação do Processo Administrativo nº 14/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICA EIRELI na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2021. A Comissão Processante será composta pelos servidores Jacó Carvalho, José Antônio Torres dos Santos e Odílio Camargo Alves. Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubatã, Paraná, 1º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 032/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 3 ½ (três e meia) diárias no valor total R\$ 1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) ao Vereador MARCIO APARECIDO SALLES SANTOS para custear as despesas de viagem a Foz Do Iguaçu /PR nos dias 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, para a participação do 8º Encontro da Acamp – Encontro Sul Brasileiro de Legisladores – O Legislativo eficiente, transparente e próximo ao Cidadão.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

PREGÃO Nº 214/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MINERACAO TREVO N. A. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08, estabelecida à Rodovia BR 369 - KM 474, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3243 1935, e-mail (renan.pereira@mineracaotrevo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5471/2021, Pregão nº 214/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pedrisco	1.000	TON	65,00	65.000,00
1	2	Pedra nº01	500	TON	63,50	31.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-96.750,00 (noventa seis mil setecentos cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação do objeto será de maneira fracionada, conforme a necessidade do Município, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo de solicitação do objeto será imediato contado da assinatura do contrato

6.1.2. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros S/N no Bairro Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.



7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

J

**9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	3798	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 194.330,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA.

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.483- ANO: XVI

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MINERACAO TREVO N. A. LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.
OBJETO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.
VALOR: R\$-96.750,00 (noventa seis mil setecentos cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4218/2018
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, com cessão de uso de aparelhos em comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em sete meses.
VALOR: R\$ 42.861,00.
NOVA VIGÊNCIA: 26/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 513/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5063/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA MEU CAMPINHO, CONVÊNIO 978/2017 – SEDU.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução da obra pelo período de 90 dias e por conseguinte prorrogar-se a vigência contratual pelo mesmo período, passando o vencimento do contrato para o dia 13 de março de 2022.
NOVA VIGÊNCIA: 13 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 07.673.796/0001-92.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, encerrando em 31/03/2022 e reajuste do valor em 11,079560 % (INPC-IBGE acumulado) com valor mensal reajustado de R\$ 628,44 (seiscentos e vinte oito reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 1.885,32 (mil setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.
FISCAL DO CONTRATO: Emiro José Pavão Junior, conforme portaria nº 009/2021.

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)